



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Ouro Branco  
Direção Geral  
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Coordenação de Extensão

**ANEXO VI DA RESOLUÇÃO Nº 07 DE 19 DE MARÇO DE 2018**

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTÁGIO DE ALUNOS DO IFMG JUNTO À PRÓPRIA INSTITUIÇÃO**

Pelo presente instrumento, de um lado, **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.626.896/0001-72, com Sede à Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2.590, Bairro Buritis, CEP 30575-180, Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, neste ato participando simultaneamente como concedente e Instituição de Ensino, por intermédio de seu **CAMPUS OURO BRANCO** inscrito no CNPJ sob o nº. 10.626.896/0010-63, sito à Rua Afonso Sardinha, nº. 90, Bairro Pioneiros, em Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Diretor-Geral Professor Lawrence de Andrade Magalhães Gomes, casado, servidor público federal, portador da Cédula de Identidade MG-8.703.100- SSP/MG e CPF nº 012.791.976-76, doravante denominado **CAMPUS DO IFMG**, e, de outro lado, o estudante

brasileiro, \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ domiciliado e residente à Rua nº. \_\_\_\_\_ Bairro, CEP \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ cidade Estado de Minas Gerais, matriculado no curso \_\_\_\_\_

, nível acadêmico \_\_\_\_\_, de agora em diante designado **ESTAGIÁRIO**, com a interveniência do setor de Recursos Humanos do **CAMPUS DO IFMG**, firmam o presente Termo de Compromisso de Estágio mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO**

O presente Termo de Compromisso reger-se-á pela Lei nº 11.788/2008, pela Orientação Normativa vigente, que estabelece orientações sobre a aceitação de estagiários no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, expedida pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e pelas condições estabelecidas neste Termo e seu respectivo plano de atividades, celebrado entre o **CAMPUS DO IFMG** e o **ESTAGIÁRIO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Ouro Branco  
Direção Geral  
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Coordenação de Extensão

**2.1** – O estágio visa ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional e à contextualização curricular, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

**2.2** – Estágio não obrigatório é aquele desenvolvido como atividade opcional, acrescido à carga horária regular e obrigatória.

**2.3** – Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção do diploma.

**2.4** – O estágio obrigatório somente será realizado sem ônus para o *CAMPUS DO IFMG*.

**2.5** – A duração do estágio não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

**2.6** - O presente Termo de Compromisso terá vigência de \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_.

**2.7** – O presente Termo de Compromisso deverá conter um plano de atividades e será assinado pelo ESTAGIÁRIO ou por seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz e pelo *CAMPUS DO IFMG*.

**2.8** – O presente Termo de Compromisso poderá ser alterado por meio de termos aditivos e ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação escrita.

**2.9** - O ESTAGIÁRIO deverá cumprir uma jornada máxima de \_\_\_\_\_ horas diárias e no máximo \_\_\_\_\_ horas semanais, respeitando a legislação pertinente.

**2.10** – O estágio não cria vínculo de qualquer natureza, sendo que o descumprimento da lei 11.788 e deste Termo de Compromisso caracteriza vínculo de emprego do educando com o *CAMPUS DO IFMG* para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO *CAMPUS DO IFMG***

**3.1** – Zelar pelo cumprimento deste Termo de Compromisso;

**3.2** – ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

**3.3** – indicar servidor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente. O *CAMPUS DO IFMG* nomeia neste ato o servidor

para orientar, supervisionar e avaliar o ESTAGIÁRIO. Para orientação e supervisão do estagiário de nível fundamental ou médio, o servidor indicado deve ter, no mínimo o mesmo nível de formação do estagiário;

**3.4** – conceder ao estudante em estágio não-obrigatório, uma bolsa de estágio no valor de \_\_\_\_\_, bem como o auxílio-transporte;

**3.5** - observar a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Ouro Branco  
Direção Geral  
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Coordenação de Extensão

- 3.6** - enviar semestralmente ao setor responsável por estágios no *Campus*, por meio do setor de recursos humanos, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- 3.7** - assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano, período de recesso de 30 (trinta) dias ou proporcional nos casos de estágio inferior a um ano, preferencialmente durante suas férias escolares. No caso de estágio não-obrigatório o recesso será remunerado;
- 3.8** – manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- 3.9** - por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho; e
- 3.10** – contratar seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.
- 3.11** – indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário. Neste ato o *CAMPUS DO IFMG* nomeia o Professor
- para atuar como orientador do estágio; e
- 3.12** – exigir do educando a apresentação de relatórios bimestrais de atividades.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO**

- 4.1** – cumprir com empenho a programação estabelecida para seu estágio;
- 4.2** – observar e obedecer às normas internas do *CAMPUS DO IFMG* e conduzir-se dentro da ética profissional;
- 4.3** – comunicar ao setor responsável por estágios qualquer fato relevante sobre seu estágio;
- 4.4** – elaborar e entregar ao *CAMPUS DO IFMG* o relatório final do estágio na forma, prazo e padrões estabelecidos;
- 4.5** – manter sigilo sobre informações, dados ou trabalhos reservados do *CAMPUS DO IFMG* a que tiver acesso; e
- 4.6** – apresentar exame médico que comprove a aptidão para a realização do estágio.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO DESLIGAMENTO**

Constituem motivos para o desligamento do estudante do estágio curricular:

- 5.1** – automaticamente, ao término do estágio;
- 5.2** – a pedido de uma das partes;
- 5.3** – o não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso;
- 5.4** – o não comparecimento do ESTAGIÁRIO, sem motivo justificado, por mais de cinco dias consecutivos ou não, no período de um mês, ou 30 (trinta) dias durante todo o período



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
Campus Ouro Branco  
Direção Geral  
Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão  
Coordenação de Extensão

de estágio. As faltas por motivo de provas escolares serão justificadas; e

**5.5** – a interrupção do curso no IFMG.

**CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

Os partícipes nomeiam o foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, Seção Judiciária de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro, para dirimir qualquer pendência que não puder ser solucionada por via amigável.

E, por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas a tudo presente.

, de de de 20

---

ESTAGIÁRIO (A)

---

IFMG – *campus* Ouro Branco

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_